

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO INTERNO

Piraquara, 21 de novembro de 2016.

Senhor Diretor Administrativo

Considerando as necessidades dos vereadores e da Câmara Municipal em geral e tendo em que janeiro de 2017 inicia-se mais uma legislatura nesse município é importante que todos os vereadores e servidores dessa Casa de Leis estejam informados sobre as notícias locais. Solicito a Vossa Senhoria que verifique junto aos periódicos que circulam em Piraquara e Região, qual se prestaria a oferecer serviço de assinatura diária, para todos os Gabinetes e Diretorias.

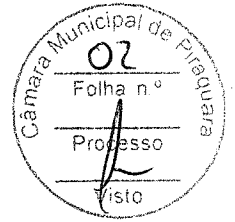
Atenciosamente,



Josimar Aparecido Knupp Fróes
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Valdeci Ferreira Costa
M.D. Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Piraquara
Neste Edifício

Pinhais/PR, 22 de novembro de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

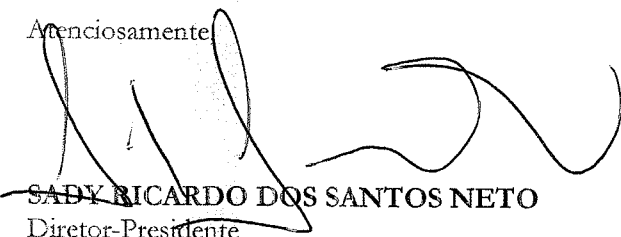
Exmo. Presidente

Sr. Josimar Aparecido Knupp Fröes

O **Agora Paraná** com (24) anos de existência, jornal este que circula em Curitiba e é líder de leitura em Pinhais, Quatro Barras e Piraquara, ultrapassando inclusive os jornais da capital. Hoje com circulação diária de (terça a sábado) assumimos a vice-presidência da ADI (Associação dos Jornais Diários do Interior e do Paraná) e como diretor tesoureiro da Sindejour (Sindicato das empresas Proprietárias de Jornais e Revistas do Paraná). Ambos, frutos do sucesso, credibilidade e penetração do Agora Paraná em mais de (17) dezessete cidades da Região Metropolitana de Curitiba. Com visualização no jornal online (www.agoraparana.com.br), agrupado com UOL (Universo Online) um dos maiores portais de notícias.

Para tanto, propomos assinatura anual com renovação automática de (30) exemplares do **Jornal Agora Paraná**, com (5) edições semanais no valor de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) cada edição, sendo (20) edições por mês, totalizando um valor mensal de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), num valor total da assinatura por um ano de R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais).

Atenciosamente


SADY RICARDO DOS SANTOS NETO
Diretor-Presidente

SUCURSAL QUATRO BARRAS

Av. Dom Pedro II, 75 - loja 1 - Centro
CEP 83420-000 - Fone/Fax: **(41) 3672-1974**
email: sucursal@agoraparana.com.br

ADMINISTRAÇÃO, COMERCIAL E REDAÇÃO

Av. Camilo Di Lellis, 392 - sala 40 - Centro Metropolitano
Pinhais/PR - CEP 83323-000 - Fone/Fax: **(41) 3667-1900**
email: adm@agoraparana.com.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



| | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.500.643/0001-57 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 04/09/1992 |
| NOME EMPRESARIAL S.R.S. PUBLICIDADE LTDA - ME | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PINHAI S PUBLICIDADE | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV CAMILO DI LELLIS | NÚMERO 392 | COMPLEMENTO SALA 41 | |
| CEP 83.323-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO PINHAI S | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (041) 9743-766 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

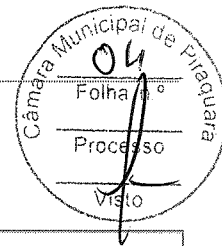
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/12/2016** às **15:27:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 85.500.643/0001-57
NOME EMPRESARIAL: S.R.S. PUBLICIDADE LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

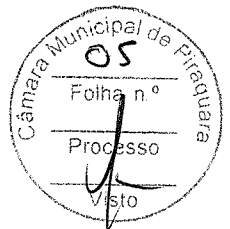
| | |
|------------------------|------------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | SADY RICARDO DOS SANTOS NETO |
| Qualificação: | 49-Sócio-Administrador |

| | |
|------------------------|---------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | DANIELA DE FATIMA NAZARIO |
| Qualificação: | 22-Sócio |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/12/2016 às 15:27 (data e hora de Brasília).

S.R.S PUBLICIDADE LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 85.500.643/0001-57
NIRE 41202793633



DANIELA DE FATIMA NAZARIO, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.620.049-50 e portadora da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 6.199.200-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada no município de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Raul Pompéia, nº 2.426, apto 01, bloco 03, Bairro Cidade Industrial, CEP: 82.260-150 e **SADY RICARDO DOS SANTOS NETO**, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 354.934.029-04 e portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 1.114.516-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada no município de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua México, nº 450, apto 404, Bairro Bacacheri, CEP: 82.510-060, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **S.R.S PUBLICIDADE LTDA**, com sede e foro no município de Pinhais, Estado do Paraná, na Avenida Camilo Di Lellis, nº 392, sala 41, Bairro Centro, CEP: 83.323-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.500.643/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41202793633 em 03/09/1992, resolvem assim alterar e consolidar o Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO SOCIAL

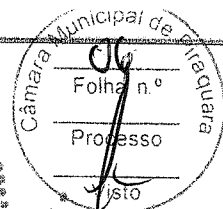
O objeto social que antes era: Editoração de jornais, livros, revistas e periódicos; Publicidade e propaganda passa a ser: Editoração de jornais, livros, revistas e periódicos; Publicidade e propaganda; Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ENDEREÇO DOS SÓCIOS

Fica alterado neste ato o endereço dos sócios **SADY RICARDO DOS SANTOS NETO** para município de Curitiba, Estado do Paraná a Rua Lívio Moreira, nº



S.R.S PUBLICIDADE LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 85.500.643/0001-57
NIRE 41202793633



551, Bairro São Lourenço, CEP: 82.200-000 e **DANIELA DE FATIMA NAZARIO** para município de Curitiba, Estado do Paraná a Rua João Guariza, nº 121, apto 25, Bairro São Lourenço, CEP: 82.210-010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, à partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

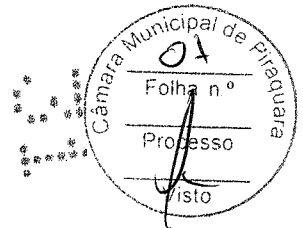
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

S.R.S. PUBLICIDADE LTDA
CNPJ Nº 85.500.643/0001-57
NIRE Nº 41202793633

DANIELA DE FATIMA NAZARIO, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.620.049-50 e portadora da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 6.199.200-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada no município de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua João Guariza, nº 121, apto 25, Bairro São Lourenço, CEP: 82.210-010 e **SADY RICARDO DOS SANTOS NETO**, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 354.934.029-04 e portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 1.114.516-7, expedida pela Secretaria de



S.R.S PUBLICIDADE LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 85.500.643/0001-57
NIRE 41202793633



Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada no município de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Lívio Moreira, nº 551, Bairro São Lourenço, CEP: 82.200-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **S.R.S PUBLICIDADE LTDA**, com sede e foro no município de Pinhais, Estado do Paraná, na Avenida Camilo Di Lellis, nº 392, sala 41, Bairro Centro, CEP: 83.323-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 85.500.643/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41202793633 em 03/09/1992, resolvem assim Consolidar o Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A sociedade gira sob o nome empresarial de **S.R.S PUBLICIDADE LTDA**, com sede e foro no município de Pinhais, Estado do Paraná, na Avenida Camilo Di Lellis, nº 392, sala 41, Bairro Centro, CEP: 83.323-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa possui uma filial localizada no município de Quatro Barras, Estado do Paraná, na Avenida Dom Pedro II, nº 135, loja 01, bairro Centro, CEP: 83420-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 1992 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO SOCIAL



S.R.S PUBLICIDADE LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 85.500.643/0001-57
NIRE 41202793633



A sociedade tem por objeto social Editoração de jornais, livros, revistas e periódicos; Publicidade e propaganda; Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social subscrito e integralizado em moeda corrente do País é no valor de R\$-100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada quota, fica assim distribuídos entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR | (%) |
|------------------------------|---------|------------|------|
| DANIELA DE FATIMA NAZARIO | 5.000 | 5.000,00 | 5% |
| SADY RICARDO DOS SANTOS NETO | 95.000 | 95.000,00 | 95% |
| TOTAL | 100.000 | 100.000,00 | 100% |

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **SADY RICARDO DOS SANTOS NETO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como, praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos



S.R.S PUBLICIDADE LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 85.500.643/0001-57
NIRE 41202793633



da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, ficando dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA OITAVA: DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou de propriedade.

CLÁUSULA NONA: A sociedade por deliberação dos sócios poderá distribuir o lucro desproporcionalmente aos percentuais de participação do quadro societário. Fica, ainda, a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 CCB/02, da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRO-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,



S.R.S PUBLICIDADE LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 85.500.643/0001-57
NIRE 41202793633



cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

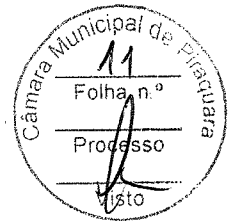
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e supletivamente, pelas normas da sociedade anônima, conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ressalvando o disposto no artigo 1.030 CCB/02 da Lei 10.406/02, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração de contrato social.



S.R.S PUBLICIDADE LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 85.500.643/0001-57
NIRE 41202793633



Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião (ou assembleia) especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Efetuado o registro contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 CCB/02 da Lei 10.406/02, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de terços, no mínimo, após a integralização. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades de legislação vigente.

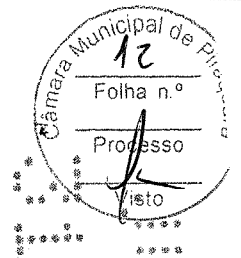
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em caso de transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o sócio dissidente poderá retirar-se da sociedade, nos termos do disposto no art. 1.031 CCB/02 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Pinhais, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



S.R.S PUBLICIDADE LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 85.500.643/0001-57
NIRE 41202793633



E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhais/Pr, 18 de Outubro de 2013.

TABELIONATO MARTINI - PINHAIS-PR
TELEFONE-FAX (41) 3033-3000

Reconheço a(s) firma(s) de:
[12v10n1]-DANIELA DE FATIMA NAZARIO...
[12v17v61]-SADY RICARDO DOS SANTOS NETO...
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.
Pinhais, 20 de Outubro de 2013

048-LILIAN MARA MENEGZES
ESCREVENTE JORNALISTA DE JORNAL
FUNARPEN - SELLO DIBITTE
109286 - sz/vc - hs/als - UOMIN - UHW0
Valide esse sello em
<http://funarpen.com.br>

TAB. MARTINI

Daniela de Fatima Nazario
DANIELA DE FATIMA NAZARIO
RG Nº 6.199.200-6/SSP/PR



TAB. MARTINI

Sady Ricardo dos Santos Neto
SADY RICARDO DOS SANTOS NETO
RG Nº 1.114.516-7/SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 31/10/2013
SOB NUMERO 20130038743
Protocolo 13/603874-6 DE 29/10/2013

Empresa: 41.2.0213633
S.R.S. PUBLICIDADE LTDA

Sebastião Motta
SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S.R.S. PUBLICIDADE LTDA - ME
CNPJ: 85.500.643/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:55:56 do dia 25/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2017.

Código de controle da certidão: **881C.6969.BE12.42D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85500643/0001-57
Razão Social: S R S PUBLICIDADE LTDA
Nome Fantasia: PINHAIS PUBLICIDADE
Endereço: AV CAMILO DI LELLIS 392 SALA 41 / CENTRO / PINHAIS / PR /
83323-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2016 a 04/01/2017

Certificação Número: 2016120600501545769895

Informação obtida em 06/12/2016, às 15:29:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S.R.S. PUBLICIDADE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 85.500.643/0001-57
Certidão n°: 121408500/2016
Expedição: 06/12/2016, às 15:30:42
Validade: 03/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S.R.S. PUBLICIDADE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **85.500.643/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015647116-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.500.643/0001-57**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/04/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 57915/2016

Dados do Contribuinte


| | |
|---|--------------------|
| Nome/Razão: S.R.S. PUBLICIDADE LTDA - ME | |
| CNPJ/CPF: 85.500.643/0001-57 | |
| Endereço: AVENIDA CAMILO DI LELLIS, 392 | |
| Complemento: SALA 41 | CEP: 83.323-000 |
| Bairro: CENTRO | |
| Cidade: Pinhais | Estado: Paraná |

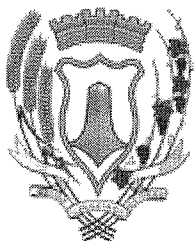
Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Mobiliários e Imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

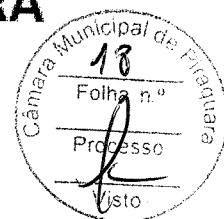
A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

| | |
|---|--|
|  | Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001 Emitida Eletronicamente via Internet 06/12/2016 às 15:31 Qualquer rasura ou emenda invalida este documento WGT211207-12103-IZFZ-192808301 |
|---|--|



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO INTERNO – ADM 096/2016

Piraquara, 06 de dezembro de 2016.

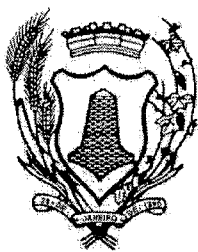
Senhor Contador,

Considerando a necessidade da assinatura de Jornal que divulguem notícias da nossa região, considerando também que o valor da referida assinatura é de R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais), solicito a Vossa Senhoria informação quanto à disponibilidade orçamentária para a realização da despesa conforme consta neste requerimento.

Atenciosamente,


Valdeci Ferreira Costa
Diretor Administrativo

Ao Ilustríssimo Senhor
Mário Sérgio do Nascimento
M.D. Contador da Câmara Municipal de Piraquara
Neste Edifício



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ



Memorando Interno
Setor de Contabilidade

Piraquara, 06 de dezembro de 2016.

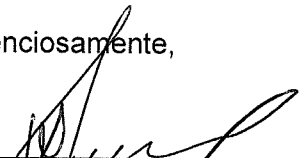
Senhor Diretor,

Em atenção ao memorando interno nº 096/2016 – ADM datado de 06 de dezembro de 2016, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.500/2015 – LDO e Lei Orçamentária Anual nº 1.553/2015 - LOA para o Exercício Financeiro de 2016, informamos existir a previsão de recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da prestação de serviços referente a assinaturas do Jornal Agora Paraná a serem contratada pela Câmara Municipal de Piraquara, conforme descrição constante no Memorando Interno e demais documentos e solicitações, anexas ao presente processo administrativo nº 2016 – Diretoria Administrativa.

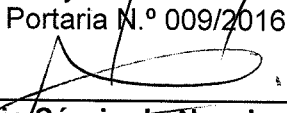
| | | | | | |
|---------------------------------|-------------------------|---|---|------------|------------------|
| Órgão: | 01 | - | Câmara Municipal de Piraquara | | |
| Unidade Orçamentária: | 01.01 | - | Câmara Municipal | | |
| Função: | 01.01.01 | - | Legislativa | | |
| Programa: | 01.01.01.031 | - | Ação Legislativa | | |
| | 01.01.01.031.0001.2.001 | - | Administração dos Serviços da Câmara Municipal | | |
| Fonte | 0 1 001 | - | Recursos do Tesouro - Descentralizados – Exercício Corrente | | |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.39.00.00 | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0016 | |
| Conta Analítica | 3.3.90.39.01.00 | - | Assinaturas de Periódicos e Anuidades | R\$ | 12.960,00 |
| Valor Total das Dotações | | | | R\$ | 12.960,00 |

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



Wanderley Cordeiro Belão
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 009/2016

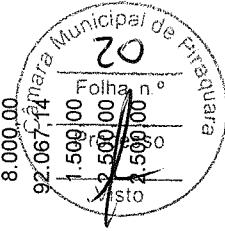


Mário Sérgio do Nascimento
Contador - CRC-PR 049.645/O-6
Portaria N.º 001/2009

Ao
Ilustríssimo Senhor
Valdeci Ferreira Costa
Diretor da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Piraquara – Paraná
N/EDIFÍCIO

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

| Títulos | Autorizada R\$ | | | Realizada R\$ | Diferenças R\$ |
|--|--|--|--------------|---------------|----------------|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 01 CÂMARA MUNICIPAL | 7.200.000,00 | 0,00 | 7.200.000,00 | 5.308.046,86 | 1.891.953,14 |
| 01.01 CÂMARA MUNICIPAL | 7.200.000,00 | 0,00 | 7.200.000,00 | 5.308.046,86 | 1.891.953,14 |
| 0101.01 Legislativa | 7.200.000,00 | 0,00 | 7.200.000,00 | 5.308.046,86 | 1.891.953,14 |
| 0101.01.031 Ação Legislativa | 7.200.000,00 | 0,00 | 7.200.000,00 | 5.308.046,86 | 1.891.953,14 |
| 01.01.01.031.0001 PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO | 7.200.000,00 | 0,00 | 7.200.000,00 | 5.308.046,86 | 1.891.953,14 |
| 01.01.01.031.0001.1.001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 | 73.057,52 | 526.942,48 |
| 4.4.90.00.00.00.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 | 73.057,52 | 526.942,48 |
| 4.4.90.51.00.00.00.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 | 73.057,52 | 526.942,48 |
| 01.01.01.031.0001.2.001 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA | 6.600.000,00 | 0,00 | 6.600.000,00 | 5.234.989,34 | 1.365.010,66 |
| 3.1.90.00.00.00.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.857.500,00 | 0,00 | 5.857.500,00 | 4.863.521,94 | 993.978,06 |
| 3.1.90.05.00.00.00.1001 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.680.000,00 | 0,00 | 4.680.000,00 | 4.155.905,81 | 524.094,19 |
| 3.1.90.13.00.00.00.1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 850.000,00 | 0,00 | 850.000,00 | 698.798,33 | 151.201,67 |
| 3.1.90.16.00.00.00.1001 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 4.193,01 | 5.806,99 |
| 3.1.90.46.00.00.00.1001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.94.00.00.00.1001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 302.500,00 | 0,00 | 302.500,00 | 4.624,79 | 297.875,21 |
| 3.1.90.96.00.00.00.1001 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.1.91.00.00.00.00.1001 APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00.1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS | 540.000,00 | 0,00 | 540.000,00 | 59.525,36 | 30.474,64 |
| 3.3.90.14.00.00.00.1001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.1001 MATERIAL DE CONSUMO | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 | 68.540,38 | 41.459,62 |
| 3.3.90.33.00.00.00.1001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.35.00.00.00.1001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.37.00.00.00.1001 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 330.000,00 | 0,00 | 330.000,00 | 237.932,86 | 92.067,14 |
| 3.3.90.46.00.00.00.1001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 3.3.90.47.00.00.00.1001 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 2.500,00 | 0,00 | 2.500,00 | 0,00 | 2.500,00 |
| 3.3.91.00.00.00.00.1001 APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS | 2.500,00 | 0,00 | 2.500,00 | 0,00 | 2.500,00 |

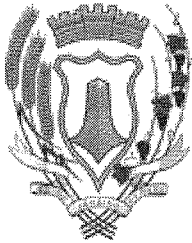


Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

| Títulos | Autorizada R\$ | | | Realizada R\$ | Diferenças R\$ |
|--|--|--|--------------|---------------|----------------|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| | | | | | |
| 01 CÂMARA MUNICIPAL | 7.200.000,00 | 0,00 | 7.200.000,00 | 5.308.046,86 | 1.891.953,14 |
| 01.01 CÂMARA MUNICIPAL | 7.200.000,00 | 0,00 | 7.200.000,00 | 5.308.046,86 | 1.891.953,14 |
| 0101.01 Legislativa | 7.200.000,00 | 0,00 | 7.200.000,00 | 5.308.046,86 | 1.891.953,14 |
| 0101.01.031 Ação Legislativa | 7.200.000,00 | 0,00 | 7.200.000,00 | 5.308.046,86 | 1.891.953,14 |
| 01.01.01.031.0001 PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO | 7.200.000,00 | 0,00 | 7.200.000,00 | 5.308.046,86 | 1.891.953,14 |
| 01.01.01.031.0001.2.001 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA | 6.600.000,00 | 0,00 | 6.600.000,00 | 5.234.989,34 | 1.365.010,66 |
| 3.3.91.97.00.00.00.1001 APOORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS | 2.500,00 | 0,00 | 2.500,00 | 0,00 | 2.500,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 | 4.749,90 | 105.250,10 |
| 4.4.90.52.00.00.00.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 | 4.749,90 | 105.250,10 |
| Total por Entidade: | 7.200.000,00 | 0,00 | 7.200.000,00 | 5.308.046,86 | 1.891.953,14 |
| Total Geral: | 7.200.000,00 | 0,00 | 7.200.000,00 | 5.308.046,86 | 1.891.953,14 |

Mário Sérgio do Nascimento
Contador CRC-PR 049.645/O-6
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO INTERNO – ADM 097/2016

Piraquara, 06 de dezembro de 2016.

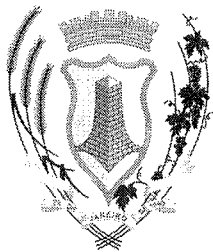
Senhor Assessor Jurídico

Considerando a necessidade de contratação de assinatura de jornal de circulação municipal para os vereadores dessa Casa de Leis, considerando também que o valor da referida contratação é de R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais) e a existência de recursos de ordem orçamentaria conforme o contido no memorando do Senhor Contador da Câmara Municipal, solicito a Vossa Senhoria informação quanto à definição do melhor encaminhamento jurídico para a contratação pretendida, conforme a legislação pertinente.

Atenciosamente,


Valdeci Ferreira Costa
Diretor Administrativo

Ao Ilustríssimo Senhor
Marcelo Couto de Cristo
Setor Jurídico da Câmara Municipal de Piraquara
Neste Edifício



PARECER JURÍDICO

**SÚMULA: CONTRATAÇÃO – ASSINATURA -
JORNAIS.**

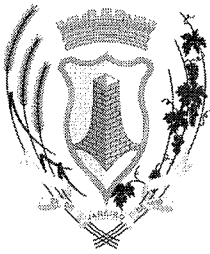
Para exame e parecer desta Diretoria Jurídica, foi remetido o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre a necessidade de contratação de assinatura de jornais, mais especificamente do Jornal Agora Paraná, que segundo consta do processo, possui âmbito de circulação com notícias do Município, voltado à comunidade piraquarense.

Em verdade, a assinatura do periódico em questão já ocorreu em 2015, tendo sido na ocasião exarado Parecer Jurídico a respeito, o qual se reproduz a argumentação:

“Conforme previsão da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), qualquer contratação deve ser precedida de um procedimento licitatório para garantir a igualdade entre os interessados participantes do certame e para escolher a proposta mais vantajosa aos cofres públicos.

Portanto, a licitação é a regra, mas por alguns motivos o legislador permitiu a dispensa e a inexigibilidade da licitação. Na dispensa, a licitação é possível, mas inconveniente por diversos motivos, como por exemplo, pelo preço, pela titularidade da contratada, pela urgência ou calamidade pública e etc. Já na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável por não haver concorrentes ou por haver diversos candidatos capacitados a ponto de serem contratados pela Administração Pública, em igualdade de condições.

No caso vertente, deve-se levar em consideração alguns aspectos que reservam a peculiaridade do objeto. O primeiro deles diz respeito ao fato de que se reata de uma editora/jornal que possui exclusividade na divulgação do nome Agora Paraná. A Lei Federal nº 10753/2003, muito embora trate da Política nacional do livro, oferece importantes definições a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



Art. 5º Para efeitos desta Lei, é considerado:

I - autor: a pessoa física criadora de livros;

II - editor: a pessoa física ou jurídica que adquire o direito de reprodução de livros, dando a eles tratamento adequado à leitura;

III - distribuidor: a pessoa jurídica que opera no ramo de compra e venda de livros por atacado;

IV - livreiro: a pessoa jurídica ou representante comercial autônomo que se dedica à venda de livros.

A Lei nº 9610/98 também prevê importantes definições, atribuindo ao Editor o direito de exclusividade sobre a obra.

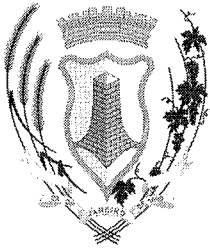
A respeito da forma de contratação, a Advocacia Geral da União, em importante Parecer de nº 11/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, assim se posicionou:

19. Em suma, sem prejuízo de outras hipóteses que a praxe venha revelar, têm-se como duas as possibilidades atuais de contratação de jornais, revistas e periódicos, distinguindo-se em relação ao procedimento aplicável e a outras variáveis da contratação:

- a) No caso de contratação da assinatura (sistema de assinatura), o contrato pode ser firmado diretamente com a editora, por inexigibilidade, tendo por limite o valor de assinatura para o período desejado (trimestre, semestre, ano etc.). Esses contratos são, em regra, mais econômicos e recomendados para o caso de poucos exemplares, cuja contratação direta junto às editoras faz-se sem prejuízo aos interesses da Administração;
- b) No caso de contratação com distribuidores, o contrato deve, em regra, ser precedido de licitação, cuja competição levará em conta o menor preço (maior desconto) sobre valor de capa dos exemplares (sistema de desconto sobre preço de capa). Esses contratos revelam-se mais adequados quando a Administração demonstra a imprescindibilidade de reunião dos vários exemplares de que necessita para fornecimento por uma só empresa contratada.

No caso em tela, a contratação pretendida se dará diretamente com a Editora responsável pelo Jornal Agora Paraná, sendo possibilitada pela via da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25 da Lei nº 8666/93.

No mesmo Parecer da AGU, anteriormente mencionado, outro aspecto merece destaque, para dirimir dúvidas a respeito da



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
• ESTADO DO PARANÁ



possibilidade de pagamento anual antecipado:

25. Ainda na contratação pelo sistema de assinatura, cumpre destacar a possibilidade de pagamento antecipado, pois esta é a forma mais usual no mercado, cabendo à Administração, ao adotar esse procedimento, atentar para os demais requisitos arrolados na ON/AGU 37/2011⁷. Registram-se essas linhas apenas para evidenciar essa possibilidade, comum na contratação pelo sistema de assinatura.

Portanto, inexistindo possibilidade de competição, haja vista que somente a Editora responsável pela confecção e distribuição do Jornal pode executar os serviços relacionados ao "Agora Paraná", opina-se pela contratação direta da referida empresa, tendo como justificativa a inexigibilidade de licitação.

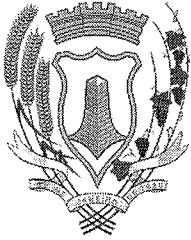
Por fim, ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica dos setores competentes, bem como, a verificação de cotações de preços, bem assim das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório/contrato, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em análise."

Assim, nos mesmos moldes do que opinado em 2015, encaminhamos para decisão do ordenador de despesa que há possibilidade jurídica de aquisição dos itens relacionados por compra direta, sendo inexigível a licitação, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93.

É o Parecer.

Piraquara, 08 de dezembro de 2016

Marcelo Couto de Cristo
DIRETOR DA PROCURADORIA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO INTERNO – ADM 099/2016

Piraquara, 08 de dezembro de 2016.

Senhor Presidente.

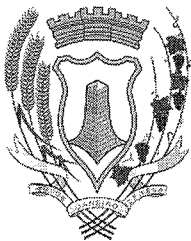
Conforme sua solicitação foi realizado cotação para aquisição de jornal que façam a divulgação de notícias da região sendo então cotado o Jornal Agora Paraná que informe que o valor da assinatura desejada para o período de 12 meses é de R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais, o processo foi encaminhado para o senhor contador que verificou a existência de recurso de ordem orçamentária e foi verificado também junto ao Procurador da Câmara qual o melhor encaminhamento jurídico, sendo que nesse caso é possível segundo Art. 25 da Lei 8.666/93 a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Considerando a aquisição, a existência de recursos e o parecer jurídico informando que é possível a inexigibilidade de licitação, solicito autorização para a contratação.

Atenciosamente,


Valdeci Ferreira Costa
Diretor Administrativo

Excelentíssimo Senhor;
Vereador Josimar Aparecido Knupp Fróes
MD. Presidente da Câmara Municipal de Piraquara
Neste Edifício



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO INTERNO

Piraquara, 09 de dezembro de 2016.

Senhor Diretor Administrativo

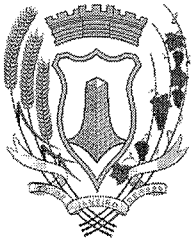
Em resposta ao memorando ADM 099/2016, **AUTORIZO** a contratação da empresa **S.R.S PUBLICIDADE LTDA - ME** para a assinatura do Jornal Agora Paraná, com o fornecimento de 30 exemplares diários pelo período de 12 meses, por meio de **INEXIGIBILIDADE** de licitação conforme pareceres anexos ao processo.

Atenciosamente,



Josimar Aparecido Knupp Froes
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Valdeci Ferreira Costa
M.D. Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Piraquara
Neste Edifício



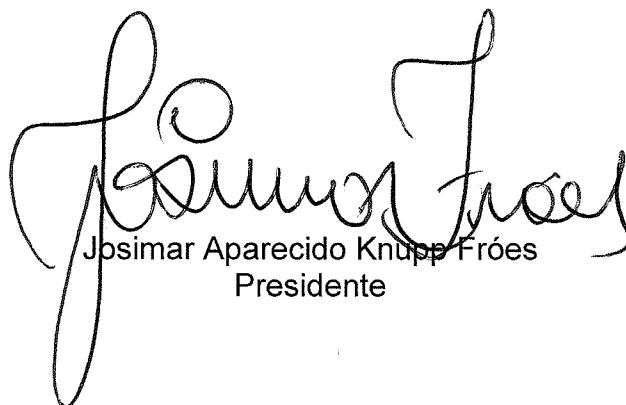
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ



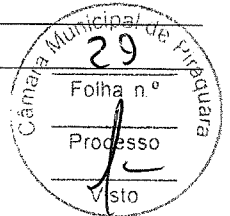
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2016

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, § 1º da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a empresa **S.R.S PUBLICIDADE LTDA – ME**, Sociedade empresarial limitada, sediada na Av. Camilo di Lellis, 392 – Centro, na cidade de Pinhais, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 85.500.643/0001-57, o pagamento de assinatura de jornal com entrega de 30 exemplares diários pelo período de 12 meses, no valor total anual de R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de dezembro de 2016.



Josimar Aparecido Knupp Fróes
Presidente



Art. 1º O artigo 39 da Lei Complementar nº 166, de 12 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. O Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB deverá possuir o respectivo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e será vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de dezembro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:ADDA4B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 741 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, de acordo com o artigo 121 da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o que consta no anexo ao protocolado sob nº 25745/2016.

RESOLVE:

I - **Conceder**, licença para tratar de interesses particulares pelo período de até 02(dois) anos, sem remuneração, a servidora JULIANE ROCKER MANDELLI, matrícula 10261-1, ocupante do cargo efetivo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 30 de novembro de 2016.

Paranaguá, Palácio “São José” em 06 de dezembro de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:77D28943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 32 da Lei Municipal nº 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado do processo de escolha para a função de suporte pedagógico (planejamento, supervisão e orientação educacional), para o período de 2017/2018:

| ESTABELECIMENTO | NOME |
|---|-------------------------------------|
| Escola Municipal Marciano de Carvalho | Cleonice Aparecida Stal Kobsczinski |
| Escola Municipal Alminda Antonia de Andrade | Sabrina Marcela de Andrade Stahelin |

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 09 de dezembro de 2016.

MARISTELA WENDRECHOVSKI STOECKLY
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CFCEC45F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2016

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, § 1º da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ**, associação privada, sediada na Rua Presidente Carlos Cavalcante, São Francisco, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 81.398.232/0001-41, para realizar curso voltado aos servidores da Câmara Municipal com o tema “Sugestões para um Legislativo Mais Eficiente” entre os dias 07 e 09 dezembro em Curitiba/PR. Valor da contratação: R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais)

Câmara Municipal de Piraquara, em 06 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:D077D02C

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2016 INEXIGIBILIDADE
Nº 008/2016

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, § 1º da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a empresa **S.R.S PUBLICIDADE LTDA – ME**, Sociedade empresarial limitada, sediada na Av. Camilo di Lellis, 392 – Centro, na cidade de Pinhais, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 85.500.643/0001-57, o pagamento de assinatura de jornal com entrega de 30 exemplares diários pelo período de 12 meses, no valor total anual de R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de dezembro de 2016.

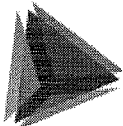
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:CAC6BF94

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 016/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Vereador Josimar Aparecido Knupp Fróes Presidente da Mesa Executiva, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º- Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), contido no Acórdão nº 139/2014 – 1ª Câmara, referente às Contas do Poder Executivo relativas ao



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



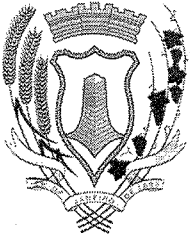
[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | |
|---|--|
| Entidade Executora | CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA |
| Ano* | 2016 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 8 |
| Modalidade* | Processo Inexigibilidade |
| Número edital/processo* | 22 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |
| Descrição Resumida do Objeto* | Assinatura do jornal Agora Paraná, com o fornecimento diário de 30 exemplares para os vereadores e servidores da Câmara Municipal. |
| Dotação Orçamentária* | 0101010310001200133903901000 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 12.960,00 |
| Data Publicação Termo ratificação | 12/12/2016 |
| Data Cancelamento | |

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 3724710992 (Logout)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

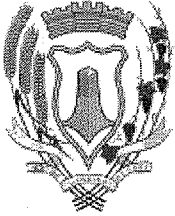


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2016

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, § 1º da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a empresa **S.R.S PUBLICIDADE LTDA – ME**, Sociedade empresarial limitada, sediada na Av. Camilo di Lellis, 392 – Centro, na cidade de Pinhais, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 85.500.643/0001-57, o pagamento de assinatura de jornal com entrega de 30 exemplares diários pelo período de 12 meses, no valor total anual de R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de dezembro de 2016.

Josimar Aparecido Knupp Fróes
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 008/2016

Contrato de assinatura de jornal que
entre si fazem a Câmara Municipal de
Piraquara e a S.R:S Publicidade LTDA

A CÂMARA DE PIRAQUARA, pessoa jurídica de direito público, situada Avenida Getúlio Vargas nº 1.511, na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, CNPJ/MF 17.757.258/0001-30, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Josimar Aparecido Knupp Fróes, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.555.236-5/PR., e CPF/MF 644.624.989-68 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa S.R:S Publicidade LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Camilo Di Lellis nº 392 Sala 41, cidade de Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 85.500.643/0001-57 neste ato representado por (sócio-administrador), senhor Sady Ricardo dos Santos Neto **CPF/MF 354.934.029-04** e **RG 1.114.516-7**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Administrativo nº. 022/2016 - Inexigibilidade nº. 008/2016**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 22/11/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

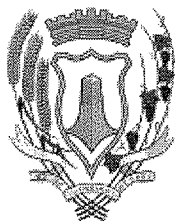
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto 30 (trinta) assinaturas anuais do Jornal Agora Paraná, entregues no endereço da Câmara Municipal acima especificado, sendo 5 edições semanais com notícias de Piraquara e outros municípios vizinhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

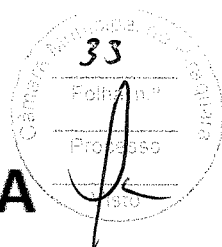
Pelas 30 (trinta) assinaturas do Jornal a **Contratante** pagará a **Contratada**, o valor global de R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais), em parcela única conforme previsão do parecer jurídico integrante do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSO FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato no exercício de 2016 correrão por conta dos recursos de dotação orçamentária do orçamento vigente da Câmara Municipal de Piraquara, conforme abaixo discriminado:

| | | | | | |
|---------------------------------|-------------------------|---|---|------------|------------------|
| Órgão: | 01 | - | Câmara Municipal de Piraquara | | |
| Unidade Orçamentária: | 01.01 | - | Câmara Municipal | | |
| Função: | 01.01.01 | - | Legislativa | | |
| Programa: | 01.01.01.031 | - | Ação Legislativa | | |
| | 01.01.01.031.0001.2.001 | - | Administração dos Serviços da Câmara Municipal | | |
| Fonte | 0 1 001 | - | Recursos do Tesouro - Descentralizados – Exercício Corrente | | |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.39.00.00 | - | Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Conta | 0016 |
| Conta Analítica | 3.3.90.39.01.00 | - | Assinatura de Periódicos e Anuidades | R\$ | 12.960,00 |
| Valor Total das Dotações | | | | R\$ | 12.960,00 |

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E ENTREGA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato objeto da presente licitação é de 12 (meses), e será contado a partir de 01/01/2017.

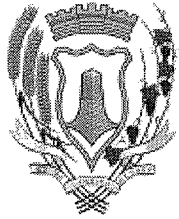
Os jornais deverão ser entregues no edifício da Câmara Municipal de Piraquara, na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1511 - Centro – Piraquara-PR – Fone: (41) 3589-8100, de Segunda a Sexta das 08h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber os itens objeto desse contrato, nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa entregar os itens solicitados;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

Parágrafo segundo - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do Diretor Administrativo. A fiscalização procederá a contar da formalização deste Contrato, na entrega do objeto. **Caso os serviços não correspondam ao estabelecido no presente contrato, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.**

Parágrafo terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a Câmara Municipal de Piraquara de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor;

b) Prestar a execução da entrega dos itens de forma ajustada;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação fiscal/tributária;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

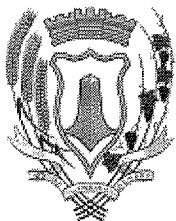
e) executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE;

f) zelar pela boa e completa execução de serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE;

g) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

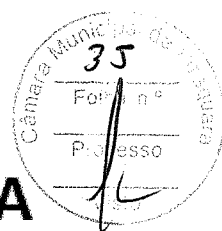
h) Executar a entrega do objeto referido no presente contrato, através de seus empregados, sendo vedada a sublocação dos mesmos, no todo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE;

i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



j) Comparecer espontaneamente em Juízo, em caso de qualquer reclamatória trabalhista intentada contra a Câmara Municipal de Piraquara, pelos empregados da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Câmara Municipal de Piraquara no processo até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

k) Prestar esclarecimentos, bem como atender prontamente às reclamações que forem solicitados pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro – A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei

Parágrafo segundo – Constatado a infração contratual, a contratada será intimada da infração e da sanção cominada, para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro – Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.

Parágrafo quarto – Intimada de decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior.

Parágrafo quinto - Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada:

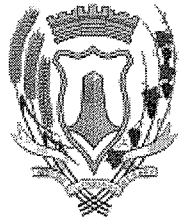
a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;

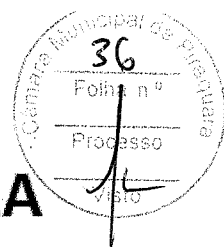
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo sexto – A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.

Parágrafo sétimo – A pena de multa será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados,

Parágrafo oitavo – A pena de multa será aplicada da seguinte forma:

Parágrafo nono – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior.

Parágrafo décimo– Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública previstos na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

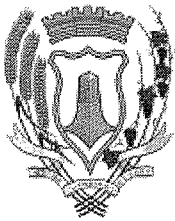
Parágrafo Segundo – Por se tratar de pagamento antecipado e em parcela única e caso de rescisão a Contratada deverá depositar em conta indicada pela Contratante a parcela correspondente ao período não executado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Piraquara para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais.

Piraquara, 12 de dezembro de 2016

Josimar Aparecido Knupp Fróes
CONTRATANTE

S.R.S Publicidade LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

1 -
Assinatura
CPF 032.292.109-92.

2 -
Assinatura
CPF 111.916.119-00

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:69B736BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 013/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.**

NOMEIA JOEL CAVALHEIRO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Joel Cavalheiro**, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.098.976-5/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Indústria e Comércio – símbolo CC1**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 03 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:D708FEEF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2016 INEXIGIBILIDADE
Nº. 008/2016**

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara

Objeto: pagamento de assinatura de jornal com entrega de 30 exemplares diários pelo período de 12 meses.

Contrato Nº. 008/2016

Contratada: S.R.S PUBLICIDADE LTDA – ME, Sociedade empresarial limitada, sediada na Av. Camilo di Lellis, 392 – Centro, na cidade de Pinhais, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 85.500.643/0001-57, pelo valor global de R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais).

Data da Assinatura: 12/12/2016

Vigência: 12/12/2016 até 12/12/2017

Câmara Municipal de Piraquara, em 12 de dezembro 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Presidente

Publicado por:

Fábio Eduardo Beetz Zielonka

Código Identificador:1141BE4B

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA Nº. 041/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANDERSON SANTOS SILVA**, portador do RG n.º 13983843-2 PR e inscrito no CPF sob n.º 838.762.275-34, na função gratificada de Coordenador de Processo Legislativo, na Unidade de Coordenação de Serviços, vinculada à Diretoria Legislativa.

Art. 2º Conceder gratificação de função no percentual de 100% (Cem por cento), a serem calculados sobre o respectivo salário nominal do servidor supracitado.

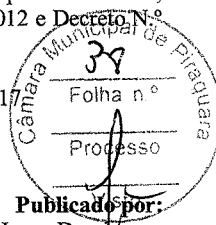
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 03 de janeiro 2017

LEONEL DE BARROS CASTRO

Presidente



Publicado por:

Noísa Jeana Domingues

Código Identificador:7F430629

**PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9349/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 006/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 15 (quinze) dias, a partir do dia 03 de Janeiro de 2017, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria nº 8901/2016, do dia 31 de Maio de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1011, alterada pela Portaria nº 9334/2016, do dia 19 de Dezembro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1151, concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 006/2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 02 de Janeiro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vera Lúcia Thomaz

Código Identificador:6E7CBDE3

**PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9346/2017**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9º do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 04 de Janeiro de 2017, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância nº 015/2016, instituída através da Portaria nº 8863/2016, do dia 03 de Maio de